

ESTADO DE ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI Nº 65



Autoriza o Prefeito Municipal a firmar Contrato com a CESAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º-Fica o chefe do Executivo, autorizado a firmar contra com a COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SA NEAMENTO=SESAN, para exploração do Serviço de Abastecimento de Água da sede do Município de Rio Novo do Sul.

Parágrafo único-Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE=SE

PUBLIQUE=SE

CUMPRA=SE

Rio Novo do Sul, 15 de fevereiro de 1971

*Justino Maurer*  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal